



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

J. Barbosa

L E I Nº 6/70, DE 7 DE M A I O DE 1970

Autoriza o Prefeito Municipal a
firmar Convênio com a Secretaria
da Fazenda do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a
firmar Convênio Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado
de Goiás, no interesse mútuo de controlar a produção agro-pas-
toril e coordenar a fiscalização e a arrecadação do Imposto Sô-
bre a Circulação de Mercadorias, no território dêste Municí-
pio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em
7 de maio de 1970.

Olack Abreu dos Santos
Stanley Luiz
Maria Helena de Moraes